



Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br

ATO 01/2025 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando que na data de 27/02/2025, a Prefeitura Municipal de Canas, enviou para esta Casa de Leis o Decreto nº 17, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para Administração Pública Municipal e o Decreto nº 20, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para Administração Pública Municipal, modificando parcialmente o Decreto nº 17/2025.;

Considerando que o Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Zanin Lucena Famadas usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, estabeleceu pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 em decorrência dos festejos carnavalescos e quarta-feira de cinzas;

O Vereador Laerte Zanin, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 19, I, letra "a" do Regimento Interno, **RESOLVE:**

1- Estabelecer pontos facultativos nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de cinzas na Câmara Municipal, retornando aos trabalhos no dia 06 de março, quinta-feira.

Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara Municipal de Canas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N. 17 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para Administração Pública Municipal.

Considerando, a Portaria MGI n. 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que trata sobre o estabelecimento dos feriados nacionais e pontos facultativos do ano de 2025;

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

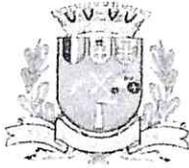
Decreta:

Art. 1º. - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados Nacionais e Municipais e, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. - Os serviços essenciais de saúde, cemitério/sepultamento, trânsito, segurança, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, deverão manter plantões nos dias declarados como feriados e pontos facultativos, conforme escalas a serem definidas pelos responsáveis dos respectivos setores.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos secretários dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

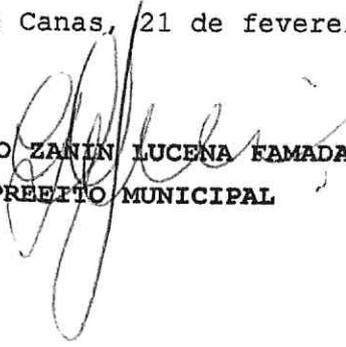
Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

Art. 3°. - A rede municipal de ensino cumprirá o calendário escolar.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de fevereiro de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 21 DE FEVEREIRO
DE 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

ANEXO:

FERIADOS:

- 01 DE JANEIRO
- 18 DE ABRIL - PAIXÃO DE CRISTO
- 21 DE ABRIL - TIRADENTES
- 01 DE MAIO - DIA MUNDIAL DO TRABALHO
- 09 DE JULHO - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA
- 07 DE SETEMBRO - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
- 12 DE OUTUBRO - NOSSA SENHORA APARECIDA
- 02 DE NOVEMBRO - FINADOS
- 15 DE NOVEMBRO - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
- 20 DE NOVEMBRO - CONSCIÊNCIA NEGRA
- 25 DE DEZEMBRO - NATAL
- 01 DE JANEIRO DE 2026 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

PONTOS FACULTATIVOS

- 03 DE MARÇO - CARNAVAL
- 04 DE MARÇO - CARNAVAL
- 05 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA DE CINZA - EXPEDIENTE A PARTIR DAS
13 HORAS
- 17 DE ABRIL - QUINTA-FEIRA SANTA
- 02 DE MAIO -
- 19 DE JUNHO - CORPUS CHRISTI
- 20 DE JUNHO
- 27 DE OUTUBRO - COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
(antecipação do dia 28)
- 21 DE NOVEMBRO
- 24 DE DEZEMBRO
- 31 DE DEZEMBRO - REVEILLON

FERIADOS MUNICIPAIS

- 22 DE MARÇO - EMANCIPAÇÃO DE CANAS
- 24 DE MAIO - NOSSA SENHORA AUXILIADORA
- 01 DE OUTUBRO - SANTA TEREZINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N. 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para Administração Pública Municipal, modificando parcialmente o Decreto n. 17/2025.

Considerando, a Portaria MGI n. 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que trata sobre o estabelecimento dos feriados nacionais e pontos facultativos do ano de 2025;

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

Decreta:

Art. 1º. - Fica instituído como ponto facultativo o dia 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições do Decreto n. 17, de 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ZANIN
LUCENA
FAMADAS:34388032832

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ZANIN LUCENA
FAMADAS:34388032832
Data: 2025.02.27 09:18:11 -03'00'

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE FEVEREIRO
DE 2025.